

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2014

TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 10 horas do dia 16 de julho de 2014**, na Câmara Municipal de Vereadores, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 687/2013, reunir-se-á com a finalidade de receber para abertura os envelopes nº 001 e nº 002, conforme item 3 deste edital, cuja modalidade é Tomada de Preços do tipo menor preço por item e a proposta é para aquisição de materiais diversos (expediente, aviamento e etc...), para manutenção das Oficinas da Assistência Social, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas pelo órgão licitador conforme item 2 deste edital, vedada a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vínculo de emprego entre essas entidades e seus associados e por força do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre este município e o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho no Município de Pelotas, em 05/05/2009.

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais diversos (expediente, aviamento e etc...), para manutenção das Oficinas da Assistência Social, conforme **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

2. CADASTRO:

2.1 Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado deverão apresentar, até o **dia 11 de julho de 2014**, os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios ou diretores.

- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- g) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- h) Alvará de Licença Municipal de Localização da sede do proponente;
- i) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente;
- j) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- k) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Cartão CNPJ;
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet);
- n) Declaração que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**.

2.2 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada pelo(a) contador(a) da empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), além de todos os documentos previstos neste edital.

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora do certame.

2.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.5 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.6 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 2.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda extraído de sistemas informatizados (Internet), estes sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.8 Se a proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta

de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1 Os Certificados de Registro Cadastral necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste, em dois envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n° 001 e n° 002, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2014.
ENVELOPE N.º 001 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2014.
ENVELOPE N.º 002 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para a habilitação a licitante deverá apresentar no envelope n.º 001:
a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

3.3 O envelope n.º 002 deverá conter:
a) A proposta financeira, conforme a tabela do **ANEXO I**, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, sem rasuras ou emendas, **mencionando o preço por item e a marca do produto**, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega. No silêncio, subentende-se 60 (sessenta) dias.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. PROCEDIMENTOS:

4.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, abrindo os envelopes de n° 001, os quais serão examinados, juntados à documentação apresentada por ocasião da habilitação e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes. Se todas as licitantes forem habilitadas e/ou renunciarem o prazo recursal, serão abertos os envelopes de n° 002, com as propostas financeiras e procedida à análise dos preços.

4.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, nos termos do art. 48, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

4.3 Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamento ou inclusão de documentos ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.

4.4 Durante a sessão será lavrada ata circunstanciada do ato, que ao final será assinada pela Comissão e presentes.

4.5 A Comissão devolverá, ao término do procedimento licitatório, os envelopes contendo as propostas financeiras ainda fechadas, das empresas inabilitadas.

5. JULGAMENTO:

5.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a preferência de contratação às microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem o item 2.2, deste edital.

5.4 Entende-se como empate aquelas propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor.

5.5 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso de prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.6 Ocorrendo empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte, detentora da proposta de melhor valor, poderão apresentar no prazo de 02 (dois) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação essa que será declarada vencedora do certame.

5.7 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2, deste edital, a apresentação, no prazo e na forma previstos nos itens anteriores.

5.8 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para restabelecer a ordem em que serão convocados, para a apresentação de nova proposta, nos prazos e formas previstos nos itens anteriores.

5.9 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências anteriores será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

5.10 O disposto nos itens 5.3 a 5.9 não se aplica à hipótese em que a proposta de menor valor for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público nos termos do parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, com a convocação prévia de todas as licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de preço unitário.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis.

7. RECURSOS:

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. PRAZOS:

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora é parte integrante deste edital, conforme minuta constante do **ANEXO II**.

9. ENTREGA DO PRODUTO:

9.1 A mercadoria deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

10. PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria e apresentação da respectiva nota fiscal.

10.2 Recursos oriundos das Dotações Orçamentárias: Proj./Ativ.: 1.210 – FNAS/PBVA/SCFV – Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo (447).

11. PENALIDADES:

11.1 Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2 A Administração de Cerro Grande do Sul reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, consecutivos ou não, limitados esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente Edital de Licitação. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes que deverão ser satisfeitos no prazo de máximo de 24 horas.

13.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.6 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

13.7 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à sala de licitação os participantes retardatários.

13.8 No contrato a ser assinado com a vencedora da presente licitação constará as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.10 Constituem parte integrante deste edital os anexos: I (Relação de itens a serem adquiridos); II (Minuta de Contrato); III (Declaração que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

13.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapes - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

13.12 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h45minh às 11h45minh e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, n.º 71, centro. O edital está disponível no site: www.cerrograndedosul.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone/fax (51) 3675.1122.

Cerro Grande do Sul, 25 de junho de 2014.

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DOS MATERIAS A SEREM ADQUIRIDOS.

O teto máximo fica vinculado no valor da tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Preço unit.	Total
01	01	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas vermelho tomate;	11,80	11,80
02	01	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas vermelho vivo;	11,80	11,80
03	01	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas vermelho púrpura;	11,80	11,80
04	01	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas vermelho carmim;	11,80	11,80
05	01	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas amarelo ouro;	11,80	11,80
06	01	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas amarelo Cadmo;	11,80	11,80
07	01	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas amarelo limão;	11,80	11,80
08	01	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas verde oliva;	11,80	11,80
09	01	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas verde bandeira;	11,80	11,80
10	01	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas verde sépia;	11,80	11,80
11	01	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas vinho;	11,80	11,80
12	01	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas cereja;	11,80	11,80
13	04	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas branco;	11,80	47,20
14	04	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas marfim;	11,80	47,20
15	01	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas azul turquesa;	11,80	11,80
16	01	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas azul marinho;	11,80	11,80
17	01	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas azul mar;	11,80	11,80
18	01	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas tangerina;	11,80	11,80
19	01	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas laranja;	11,80	11,80
20	01	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas rosa escuro;	11,80	11,80
21	01	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas rosa chá;	11,80	11,80
22	01	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas rosa magenta;	11,80	11,80
23	01	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas preta;	11,80	11,80
24	01	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas marrom;	11,80	11,80
25	01	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas caramelo;	11,80	11,80
26	01	unid	Tinta para tecido fosca 250 gramas roxa;	11,80	11,80
27	10	unid	Cola permanente para tecidos 250 gramas;	14,52	145,20
28	10	unid	Tinta spray ouro 350ml;	20,40	204,00
29	10	unid	Tinta spray prata 350ml;	21,00	210,00
30	20	unid	Tinta spray vermelho 350ml;	20,40	408,00
31	15	unid	Tinta spray azul 350ml;	20,40	306,00
32	10	unid	Tinta spray amarelo 350ml;	20,40	204,00
33	10	unid	Tinta spray branca 350ml;	20,40	204,00
34	05	unid	Tinta spray preta 350ml;	20,40	102,00
35	10	kg	Massa de biscuit;	17,00	170,00
36	10	unid	Cola branca para artesanato 1kg;	16,70	167,00
37	05	Unid	Gliter relevo dimensional 3D 35ml azul;	6,00	30,00
38	05	Unid	Gliter relevo dimensional 3D 35ml verde;	6,00	30,00
39	05	Unid	Gliter relevo dimensional 3D 35ml vermelho;	6,00	30,00
40	05	Unid	Gliter relevo dimensional 3D 35ml prata;	6,00	30,00

41	05	Unid	Gliter relevo dimensional 3D 35ml ouro;	6,00	30,00
42	05	Unid	Gliter relevo dimensional 3D 35ml rosa;	6,00	30,00
43	05	Unid	Gliter relevo dimensional 3D 35ml violeta;	6,00	30,00
44	20	unid	Pincel de madeira, chato, cabo longo, cerdas brancas nº 12;	1,73	34,60
45	20	unid	Pincel de madeira, chato, cabo longo, cerdas brancas nº 10;	1,66	33,20
46	20	unid	Pincel de madeira, chato, cabo longo, cerdas brancas nº 08;	1,58	31,60
47	15	unid	Pincel de madeira, chato, cabo longo, cerdas brancas nº 06;	1,49	22,35
48	15	unid	Pincel de madeira, chato, cabo longo, cerdas brancas nº 04;	1,49	22,35
49	15	unid	Pincel de madeira, chato, cabo longo, cerdas brancas nº 02;	1,37	20,55
50	15	unid	Pincel de madeira, chato, cabo longo, cerdas brancas nº 01;	1,15	17,25
51	20	unid	Pincel broxa nº 10;	4,80	96,00
52	100	m	Tecido algodão com estampas natalinas variadas (anjos, florais, trenó, papai Noel, pinheiros natalinos, bonecos de neve), com no mínimo 1,40m de largura;	29,00	2.900,00
53	01	unid	Fita natalina aramadas 05cm de largura, e 50m de comprimento vermelha;	104,50	104,50
54	01	unid	Fita natalina aramadas 05cm de largura, e 50m de comprimento verde;	104,50	104,50
55	01	unid	Fita natalina aramadas 03cm de largura, e 50m de comprimento prateada;	104,50	104,50
56	01	unid	Fita natalina aramadas 03cm de largura, e 50m de comprimento dourada;	104,50	104,50
57	03	rolo	Arame galvanizado para artesanato nº20, rolo com 100metros;	42,50	127,50
58	03	rolo	Arame galvanizado para artesanato nº22, rolo com 100metros;	32,50	100,50
59	100	m	Arame encapados para artesanato nº20;	1,45	145,00
60	03	litros	Aguarrás;	29,00	87,00
61	03	unid	Inseticida líquido para o combate e prevenção aos insetos que atacam e destroem a madeira seca, incolor, embalagem com 900ml;	34,00	102,00
62	03	unid	Pen Drive 4G;	25,00	75,00
63	50	m	Fio de luz neon;	50,00	2.500,00
64	100	unid	Plug macho;	3,60	360,00
65	100	unid	Suporte para abajur;	29,00	2.900,00
66	04	unid	Fita métrica de 02m;	12,00	48,00
67	100	pares	Olhos para boneca tamanho médio;	1,25	125,00
68	100	unid	Boquinhas para bonecas tamanho médio;	2,00	200,00
69	01	rolo	Tecido de algodão para pano de prato, com no mínimo 1,40m de largura rolo com 100m;	439,95	439,95
70	20	m	Tecido Oxford bege, com no mínimo 1,40m de largura;	12,00	240,00

71	20	m	Tecido Oxford vermelho, com no mínimo 1,40m de largura;	12,00	240,00
72	20	m	Tecido Oxford azul, com no mínimo 1,40m de largura;	12,00	240,00
73	20	m	Tecido Oxford verde claro, com no mínimo 1,40m de largura;	12,00	240,00
74	10	m	Tecido Oxford rosa, com no mínimo 1,40m de largura;	12,00	120,00
75	20	m	Tecido Oxford lilás, com no mínimo 1,40m de largura;	12,00	240,00
76	50	m	Tecido de algodão com estampa floral ou colorido, com no mínimo 1,40m de largura;	29,00	1.450,00
77	01	kit	Agulhas para costura;	6,00	6,00
78	50	pares	Tiras para chinelo tamanho grande;	8,99	449,50
79	05	unid	Esponjas;	8,00	40,00
80	10	unid	Pasta plástica transparente cristal com elástico 33,5x24,5x4cm;	3,53	35,30
81	05	unid	Maleta organizadora plástica com no mínimo 02 bandejas, com dimensões aproximadas de 36,5cm comprimento, 22cm de largura e 18,5cm de altura, com cabo.	27,45	137,25
82	01	rolo	Papel pardo 60cm de largura rolo com 100m;	47,16	47,16
83	04	unid	Elástico largo 50mm rolo com 25metros;	77,99	311,96
84	04	unid	Elástico fino 06mm rolo com 100metros;	29,79	119,16
85	02	Unid	Potes conjunto para mantimentos 05 peças de plástico com tampas;	10,70	21,40
86	04	Unid	Pistola para cola quente para refil grosso, 60w;	56,42	225,68
87	40	unid	Bastão para cola-quente refil grosso;	0,87	34,80
88	01	rolo	Fita mimosa 10mm 50mts rosa;	25,00	25,00
89	01	rolo	Fita mimosa 10mm 50mts verde;	25,00	25,00
90	01	rolo	Fita mimosa 10mm 50mts azul;	25,00	25,00
91	20	m	TNT na cor vermelha 1,40cm de largura;	2,68	53,60
92	20	m	TNT na cor verde 1,40cm de largura;	2,68	53,60
93	20	m	TNT na cor amarelo 1,40cm de largura;	2,68	53,60
94	20	m	TNT na cor rosa 1,40cm de largura;	2,68	53,60
95	30	m	TNT na cor dourada 1,40cm de largura;	5,00	53,60
96	30	m	TNT na cor prateado 1,40cm de largura;	5,00	53,60
97	06	unid	Novelo de lã rosa;	14,50	87,00
98	06	unid	Novelo de lã azul;	14,50	87,00
99	06	unid	Novelo de lã verde;	14,50	87,00
100	06	unid	Novelo de lã branco;	14,50	87,00
101	50	m	Luminária com mangueira de luz natalina na cor amarela;	9,90	495,00
102	50	m	Luminária com mangueira de luz natalina na cor branca;	9,90	495,00
103	50	unid	Bolas natalina tamanho grande vermelha;	6,00	300,00
104	50	unid	Bolas natalina tamanho grande azul;	6,00	300,00
105	50	unid	Bolas natalina tamanho grande dourado;	6,00	300,00
106	10	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor dourado com gliter;	5,88	58,80
107	10	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor prateado com	5,88	58,80

			gliter;		
108	10	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor azul com gliter;	5,88	58,80
109	10	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor vermelho com gliter;	5,88	58,80
110	10	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor verde;	1,60	16,00
111	10	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor amarelo;	1,60	16,00
112	10	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor rosa;	1,60	16,00
113	10	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor vermelho prateado;	7,42	74,20
114	10	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor vermelho aveludado;	7,42	74,20
115	10	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor verde aveludado;	7,42	74,20
116	10	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor branco aveludado;	7,42	74,20
117	10	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor amarelo aveludado;	7,42	74,20
118	10	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor azul aveludado;	7,42	74,20
119	10	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor laranja aveludado;	7,42	74,20
120	50	unid	Festão de natal aramado verde (diâmetro de no mínimo 20cm) com no mínimo 2metros de comprimento;	39,90	1.995,00
121	50	unid	Pasta plástica transparente cristal com elástico 33,5x24,5x2cm;	3,20	160,00
122	12	unid	Lâmpada econômica espiral 25W .	24,50	294,00

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº/2014 DE FORNECIMENTO DE MATERIAS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS (EXPEDIENTE, AVIAMENTO E ETC...)**”, PARA MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL”, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Tomada de Preços nº 16/2014 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de materiais diversos (expediente, aviamento etc...), para manutenção das oficinas da Assistência Social, conforme abaixo relacionado:

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO				PREÇO	PREÇO
Item	Quant.	Unidade	Produto	Unitário	Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO:

A mercadoria deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, na secretaria da Assistência Social deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos será de R\$ (.....), de acordo com a proposta oferecida por ocasião da Tomada de Preços nº 16/2014.

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada,

desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria e apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Recursos oriundos das Dotações Orçamentárias: Proj./Ativ.: 1.210 – FNAS/PBVA/SCFV – Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo (447).

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa o(a) servidor(a) para fiscalizar na entrega, a quantidade e principalmente a qualidade do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÕES:

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções a **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta à 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 16/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul,.....

.....
CONTRATADA

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Cerro Grande do Sul, de de 2014.

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.

Em ____ - ____ - ____.

Cícero Wilde de Oliveira